



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1566/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), na seguinte rubrica e especificações:

6. Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

6.3.24.722.0090.1 - 1146 - Equipamento e Material Permanente. Telefônica Campinas.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$7.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

4. Secretaria de Administração.

4.4.4.122.0010.1 - 1018 - Equipamento e Material Permanente. Secretaria Administração.

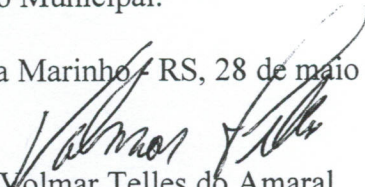
4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$3.000,00.

4.4.4.122.0015.1 - 2036 - Capacitação dos Servidores.

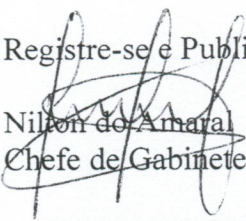
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$4.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 28 de maio de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete